

**Disponibilização de informação ao público, em cumprimento do Art.º 18.º do  
Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação  
n.º 45-A/2013, de 29 de outubro**

Foi emitida a 19 de abril de 2017 decisão favorável ao pedido de renovação da licença ambiental do operador Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. para a instalação Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A., tendo sido emitida a Licença Ambiental (LA) n.º 232/1.0/2017, válida até 19 de abril de 2027.

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO**

<b>Nome</b>	<i>Reference Document on Best Available Techniques in the Pulp and Paper Industry (BREF PP 2001)</i>
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Válido até setembro de 2018.
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	<i>Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Production of Pulp, Paper and Board (BREF PP 2015)</i>
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014.
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	setembro de 2018

<b>Nome</b>	<i>Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage (BREF EFS)</i>
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução.
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	<i>Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency (BREF ENE)</i>
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução.
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	<i>Reference Document on the General Principles of Monitoring (REF ROM)</i>
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução.
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

#### DERROGAÇÕES

Não foram concedidas derrogações, nos termos do n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Os VLE estabelecidos decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação e da legislação nacional.

#### PARECERES PRÉVIOS

A emissão da decisão não pressupôs a consulta de outras entidades.

#### CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2016, no **Portal Participa** (<http://participa.pt>), não tendo havido qualquer participação do público.